

# **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE CONDUCTA ÉTICA**



**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE CONDUTA ÉTICA**

EDIÇÃO: 4	APROVAÇÃO: 424ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 29/01/2021	REFERÊNCIA: NR-DEE 1	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Corporativa	PÁGINA: 2 de 6
--------------	-----------------------------------	----------------------------------	-------------------------	---	-------------------

**SUMÁRIO**

1. OBJETO .....	3
2. ATUAÇÃO .....	3
3. COMPOSIÇÃO.....	3
4. FUNCIONAMENTO .....	4
5. COMPETÊNCIA .....	4
6. RELATÓRIO DE APURAÇÃO DE DENÚNCIA – RAD.....	5
7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DO COMITÊ DE CONDUTA ÉTICA.....	5
8. CANAL DE DENÚNCIA.....	6
9. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	6



**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE CONDUTA ÉTICA**

EDIÇÃO: 4	APROVAÇÃO: 424ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 29/01/2021	REFERÊNCIA: NR-DEE 1	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Corporativa	PÁGINA: 3 de 6
--------------	-----------------------------------	----------------------------------	-------------------------	---	-------------------

### **1. OBJETO**

Este Regimento Interno disciplina o funcionamento do COMITÊ DE CONDUTA ÉTICA DA ELETROS.

### **2. ATUAÇÃO**

O Comitê de Conduta Ética é responsável por analisar e avaliar as denúncias relacionadas ao Código de Conduta Ética da Eletros, dando suporte à tomada de decisão da Diretoria Executiva da Eletros – DEE;

Os padrões éticos de conduta são norteados pelo Código de Conduta Ética, aprovado pelo Conselho Deliberativo da Eletros – CDE, em sua 378ª reunião, realizada no dia 06/09/2019. As revisões do Código de Conduta Ética serão propostas pelo Comitê de Conduta Ética e aprovadas pela DEE e pelo CDE.

### **3. COMPOSIÇÃO**

O Comitê de Conduta Ética é composto por 4 (quatro) membros, sendo 3 (três) indicados pela Diretoria Executiva da Eletros e 1 (um) membro eleito pelos empregados, os quais devem manter independência, conduta ilibada e imparcial em sua atuação;

Para ser membro do Comitê de Conduta Ética é necessário que o empregado tenha, no mínimo, 1 (um) ano de contrato de trabalho e de filiação ininterrupta ao plano de benefícios da Eletros, e que esteja em dia com suas obrigações estatutárias e regulamentares em vigor;

O Presidente do Comitê de Conduta Ética e o seu substituto serão indicados pela Diretoria Executiva da Eletros;

Os membros do Comitê de Conduta Ética cumprirão mandatos de três anos, sendo permitida uma única recondução;

A atuação no âmbito do Comitê de Conduta Ética não enseja qualquer remuneração para os seus membros.



**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE CONDUTA ÉTICA**

EDIÇÃO: 4	APROVAÇÃO: 424ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 29/01/2021	REFERÊNCIA: NR-DEE 1	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Corporativa	PÁGINA: 4 de 6
--------------	-----------------------------------	----------------------------------	-------------------------	---	-------------------

#### **4. FUNCIONAMENTO**

O Comitê de Conduta Ética se reunirá toda vez que houver notificação sobre conduta que viole o Código de Conduta Ética, ou quando convocado por qualquer de seus membros para discussão de questões ligadas ao Código de Conduta Ética, e, extraordinariamente, por iniciativa do Presidente do Comitê de Conduta Ética ou dos seus membros;

As decisões e recomendações realizadas nas reuniões do Comitê de Conduta Ética serão registradas em atas, que possuirão caráter sigiloso;

Para a realização das reuniões é obrigatória a presença de pelo menos três membros do Comitê de Conduta Ética;

Os documentos relacionados às matérias a serem debatidas pelo Comitê de Ética serão encaminhados aos seus membros por meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

#### **5. COMPETÊNCIA**

Principais competências do Comitê de Conduta Ética:

- a) Atuar como instância consultiva;
- b) Receber, analisar e documentar as denúncias de atos que violem o Código de Conduta Ética;
- c) Convocar, quando necessário, empregado e outras pessoas a prestarem informações;
- d) Encaminhar à DEE relatório das apurações relativas aos casos de violações do Código de Conduta Ética;
- e) Oferecer ao denunciado o direito de resposta e ampla defesa;
- f) Atuar como mediador e conciliador em situações que envolvam dúvidas na aplicação do Código de Conduta Ética;



**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE CONDUTA ÉTICA**

EDIÇÃO: 4	APROVAÇÃO: 424ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 29/01/2021	REFERÊNCIA: NR-DEE 1	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Corporativa	PÁGINA: 5 de 6
--------------	-----------------------------------	----------------------------------	-------------------------	---	-------------------

- g) Notificar as partes sobre as etapas do processo de apuração de denúncia;
- h) Propor revisão do Código de Conduta Ética e do Regimento Interno do Comitê de Conduta Ética.

**6. RELATÓRIO DE APURAÇÃO DE DENÚNCIA – RAD**

O Comitê de Conduta Ética deverá emitir relatórios sobre o processo de apuração da infração ética;

O Comitê de Conduta Ética deverá manter guarda confidencial de todas as informações obtidas na execução de sua tarefa, as quais permanecerão arquivadas eletronicamente no sistema de gestão de denúncia por 05 anos após sua conclusão.

**7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DO COMITÊ DE CONDUTA ÉTICA**

São princípios fundamentais no trabalho desenvolvido pelos membros do Comitê de Conduta Ética:

- a) Preservar a identidade do denunciado;
- b) Proteger a identidade do denunciante;
- c) Atuar de forma independente e imparcial;
- d) Comparecer às reuniões do Comitê de Conduta Ética;
- e) Não se manifestar publicamente sobre fatos que possam vir a ser objeto de deliberação formal do Comitê de Conduta Ética;
- f) Na hipótese de um membro do Comitê de Conduta Ética se encontrar em situação de denunciado, o seu afastamento será solicitado pelos demais membros deste Comitê até a conclusão do processo;



**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE CONDUTA ÉTICA**

EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
4	424ª Reunião do CDE	29/01/2021	NR-DEE 1	Corporativa	6 de 6

g) Na hipótese de um membro do Comitê de Conduta Ética descumprir algum item deste Regimento, os demais membros deste Comitê decidirão sobre as providências a serem tomadas.

## **8. CANAL DE DENÚNCIA**

Os atos que contrariem o Código de Conduta Ética da Eletros e as dúvidas quanto a sua aplicação ou interpretação devem ser endereçados ao Canal de Denúncia Externo, assegurado o anonimato do denunciante;

Após recepção e validação da denúncia pela equipe do canal externo, o Comitê de Conduta Ética será notificado e deverá apresentar posicionamento inicial sobre a denúncia, no prazo máximo de 10 dias úteis.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos considerados omissos neste Regimento serão avaliados pelo Comitê de Conduta Ética e submetidos à apreciação e deliberação da DEE, de acordo com o previsto no Código de Conduta Ética, bem como em outros atos normativos pertinentes.

